



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

DECRETO Nº 1580/2017,

Alto Paraíso de Goiás, 02 de maio de 2017.

"Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Alice Yuquie Yabiku, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás**, Sr. **Martinho Mendes da Silva**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 14.419/2016, considerando o que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 741/2005 de 29 de novembro de 2005:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora **Alice Yuquie Yabiku**, ocupante do cargo de Professor N-II, com carga horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.


Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 30.055,48 (trinta mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico: R\$ 1.959,29 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)** e **Ânuênio: R\$ 352,67 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos); totalizando o valor de R\$ 2.311,96 (dois mil, trezentos e onze reais e noventa e seis centavos)** mensais.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados nos mesmos moldes dos reajustes dados aos servidores em atividade, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás,
aos 02 dias do mês de maio de 2017.


Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal

Registrado a fl. do
livro próprio.
Afixado no Placard
de Publicidade.
Data supra.